



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 325, DE 29 DE MAIO DE 1995.

Altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei 322, de 19 de abril de 1995, a qual cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Xinguara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º. da Lei nº 322, de 19 de abril de 1995, a qual cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Xinguara e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - um representante dos professores das escolas municipais;"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1995.

ELVIRO FARIA ARANTES

Prefeito Municipal

MARIA DE NAZARE CANELAS DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos